



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5ª VARA**

TERMO DE INQUIRÇÃO DA 2ª TESTEMUNHA DOS AUTORES
Processo nº 95.0000679-0

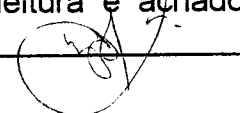
Testemunha: **DARIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.629.822-SSP/SP, residente e domiciliado à Fazenda Bosque, localizada no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Testemunha compromissada, não-contraditada e advertida das penas cominadas, ao falso testemunho, inquirida, às perguntas do MM. Juiz Federal respondeu que trabalhou para o Grupo Ometto entre os anos de 1963 a 1968, que não participou da remoção dos índios Xavantes para outras reservas. Que o sócio de seus patrões chamava-se Ariosto e havia instalado a fazenda aproximadamente no ano de 1962, instalação que foi feita nas terras ocupadas pelos índios Xavantes. Que o seu emprego era para trabalhar na parte administrativa (escritório), mas com o tempo passou a se envolver em todas as atividades da fazenda, inclusive prestando assistência aos Xavantes, fornecendo alimentos, remédios, ferramentas, etc. Que as ferramentas eram para ser utilizadas pelos Xavantes em suas próprias roças, pois não eram empregados da fazenda. Que não sabe a área ocupada pelos índios, mas já eram únicos habitantes da região, até a Serra do Roncador, antes que outras pessoas lá chegassem. Que na proximidades da sede da Fazenda Suiá-Missú havia uma aldeia com cerca de 180 (cento e oitenta) indivíduos, e uma outra de nome Marãitesede, com cerca de 130 (cento e trinta) habitantes. Que havia parentesco entre os índios das duas aldeias, e foi desejo dos mesmos a unificação, o que foi feito próximo à sede da Fazenda. Aconteceu que trezentos e tantos índios convivendo com mais de 700 (setecentos) peões na fazenda, em fase de desmatamento, passou a ser vivenciada uma situação de promiscuidade, que ficou insustentável tanto para os índios como para os proprietários da Fazenda. Que foi decidido pelos proprietários o deslocamento dos mesmos para um local distante 20 (vinte) Km, nas proximidades das margens do Rio Tapirapé, distante cerca de 50 ou 60 Km da sede da Fazenda. Que durante um ano e meio morou com eles, prestando assistência e nessa época surgiram os padres Salesianos que deles foram se aproximando, não sabe se com o apoio dos fazendeiros ou não, e os convenceram a mudar-se para a Reserva de São Marcos, o que foi feito



por meio de aviões da FAB, em companhia dos padres, e que na última viagem os acompanhou, lá ficando por cerca de uma semana. Que voltou para à fazenda e entrou em férias, ficando em São Paulo por cerca de um mês, quando recebeu um aviso que um avião iria buscá-lo porque os índios dele necessitavam. Que ao chegar à aldeia os índios estavam morrendo por terem contraído sarampo, e que em uma única semana morreram cerca de setenta deles, sendo os mais velhos os mais fracos. Que a situação dos índios era angustiante e o desejo dos mesmos era de retornar às suas terras. Que em pouco mais de uma semana retornou à fazenda, e lá não existia mais nenhum índio. Que por lá trabalhou por mais um ano, tendo deixado o emprego e retornado ao Estado de São Paulo. Que esclarece melhor que parte da fazenda foi implantada nas terras dos índios Xavantes, e outra parte nas matas, e que acredita que Ariosto havia adquirido a área do Estado de Mato Grosso. Que a "Floresta Ruim (Medonha)" era local aonde os índios iam caçar, mas que os Xavantes são habitantes do cerrado. Que o território dos Xavantes ficava entre o Rio das Mortes, Rio Araguaia, Rio Tapirapés e mata, que é região de cerrado, que tudo isso era deles. Dada a palavra ao DD. Representante do Ministério Público Federal - MPF respondeu que os índios não têm noção de tempo como nós, mas pelas histórias de lutas com os índios Carajás, os Xavantes lá estavam há mais de 150 (cento e cinqüenta) anos. Que a Serra do Roncador fica "dentro" da área especificada pelo depoente. E reafirmou que os Xavantes só adentravam na mata para caçar. Instado a esclarecer se tinha registro dos fatos alegados, exibiu uma publicação de jornal de 3.10.1965 da cidade de Araras/SP, e um álbum de fotografias, dentre elas uma de time de futebol e outra de um grupo de índios (coloridas). Que indagado se deixaria o álbum no processo respondeu que poderia deixar cópias das fotografias e do jornal, tendo sido requerido pelo Procurador da AGU a juntada de cópias, o que foi deferido. Que exibiu um outro álbum, onde consta uma fotografia ampliada do primeiro contato do Ar. Ariosto da Riva com os Xavantes. Que perguntado se estava em algumas das fotografias, exibiu uma em que estava de chapéu entre dois índios. Que os índios habitavam a região já declinada, e como são semi-nômades na medida que escasseia a caça vão mudando as suas aldeias, sempre os limites de sua área, e esses limites erão com outros índios (Carajás, Caiapós, Tapirapés). Que dentro da área dos xavantes havia dois cemitérios que o depoente conheceu, mas o cemitério são vários pois na medida em que muda a aldeia os cemitérios vão surgindo. Que um dos cemitérios ficava próximo à sede da fazenda, aproximadamente 1 (um) Km, e outro às margens do Rio Tapirapé quando da mudança para lá, e que para situar melhor o que fica junto à sede da fazenda localiza-se próximo à pista de pouso. Dada a palavra ao Procurador-Chefe da AGU respondeu que a Fazenda do Ariosto tinha cerca de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) alqueires. Que tinham em relação à região sentimento de posse, e ficavam raivosos quando viam posseiros ou qualquer pessoa queimando seus campos de caça. Que os índios se utilizavam da floresta para a sua caça e obtenção de material para seus adornos, e das terras para suas roças de milho, feijão, abóbora e mandioca. Que nunca houve a tentativa por parte dos Ometto de fazerem os índios trabalharem como seus empregados. Que julga que o motivo dos Ometto fornecerem medicamentos, alimentos e ferramentas aos Xavantes decorria de sentimento de culpa e de um certo paternalismo. Que acha fora chamado à Reserva de São Marcos pela confiança nele depositavam, uma vez que embora lá existissem outros Xavantes já eram distantes. Dada a palavra do Procurador da FUNAI nada foi perguntado. Dada a palavra aos advogados dos réus Adelino A. Francisco e Outros lhe foi perguntado qual a data de sua chegada à fazenda, e de pronto exibiu sua carteita de Trabalho e Previdência



Social onde às fls. 9 consta o registro do Contrato de Trabalho firmado com a Agropecuária Suiá-Missú, com data de admissão em 16 de abril de 1963 e data de saída 30 de junho de 1968. Que a Aldeia Marãitesede ficava na direção leste a cerca de 60 (sessenta) quilômetros da sede da fazenda, mas dentro de seu perímetro. E a primeira aldeia que ficava próximo à sede da fazenda é de ser esclarecido que antes distava cerca de 20 Km, e que depois da aproximação com o Sr. Ariosto é que veio a ficar próxima da sede. Que a nova aldeia que se constituiu chamava-se "Umré-Ruré". Que os padres Salesianos que trabalhavam com os índios chamavam-se Mário Panziera, Pedro Sardellotto e um de nome Zacarias. Que as roças eram cultivadas nas matas que margeavam os cerrados, porque "eles não entravam muito na mata para plantar". Que para caça os índios adentravam um ou dois quilômetros na mata. Dada a palavra ao advogado do réus Admilson Luiz de Rezende e Zinair da Silva Rezende, Dr. Luiz Roberto de Vasconcelos, que a afirmação de que a fazenda foi implantada nas terras dos índios Xavantes aqui tratados foi lhe transmitida tanto pelo Sr. Ariosto como pelos topógrafos que ali trabalharam, dos quais não se recorda mais os nomes. Que o Grupo Ometio quando associou-se a Ariosto tinha consciência de que a terra era de índios. Que confirma a existência de duas aldeias, a mais próxima não se recorda o nome, sendo a mais distante denominada Marãitesede. Que a aldeia mais distante ficava nas proximidades da cabeceira do Rio Xavantinho, em Serra Nova. Que a região de Serra Nova, nas proximidades das cabeceiras do Rio xavantinho é composta de mata ciliar e cerrado. Que o local onde foi edificado a sede da Fazenda foi edificada no cerrado, nas proximidades de mata, mais precisamente aonde termina o cerrado e inicia-se a mata. Que um aldeia de 300 a 350 índios vai plantar de 30 a 40 alqueires por ano, pois não vive exclusivamente do que planta, e restante retira da área de caça. Que o depoente não sabe informar as dimensões da área de cerrado e de mata que compunham os 350 mil alqueires da fazenda. Que não conhece os limites da Fazenda Suiá-Missú quer de 850 mil hectares ou de 168 mil hectares. Que não sabe como situar a área de 168 mil hectares demarcada dentro da área de 850 mil hectares. Levantada questão de ordem pelo Dr. Luiz Carlos da Silva Lima, que ao mencionar alqueire o faz em relação à medida paulista. Dada a palavra aos patronos dos réus AGIP, Ivair Matias e Jurandir de Souza Ribeiro nada foi perguntado. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento do presente termo, feita a sua leitura e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu,  Carlos Bezerra da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

JUIZ FEDERAL: 

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF: 

UNIÃO: 

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

ADVOGADOS DOS RÉUS ADELINO A. FRANCISCO e OUTROS:

[Handwritten signatures]

ADVOGADOS DA RÉ AGIP:

[Handwritten signature]

ADVOGADO DO RÉU IVAIR MATIAS:

[Handwritten signature]

ADVOGADO DOS RÉUS ADEMILSON L. REZENDE e OUTRA:

ADVOGADO DO RÉU JURANDIR DE SOUZA RIBEIRO:

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]